



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br



OFÍCIO nº 124/2024 – ADM - GRC

Sulina, Paraná, 23 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

PEDRO INÁCIO HORN

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

NESTA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando para apreciação, discussão e aprovação do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI Nº 031/2024**, que dispõe sobre a Permissão de uso de bem móvel Municipal à Associação dos Psicultores Sulinenses e dá outras providências.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente


PAULO HORN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 031/2024

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

O **Projeto de Lei** acima referenciado vem autorizar a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação dos Psicultores Sulinenses, do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Gostaríamos, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, de propor o empréstimo de um Bem Móvel Público, pelo prazo de 2 (dois) anos a Associação dos Psicultores Sulinenses, com a finalidade de fomentar suas atividades, visando sempre o desenvolvimento e a economia Municipal.

Desta forma, Senhor Presidente e Nobres Edis, estamos procurando não comprometer as Despesas com Pessoal em índices que extrapolem aqueles determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal em relação às Receitas Correntes Líquidas, bem como, as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, visando não expor a Administração no limite prudencial que é acompanhado sistematicamente pela Corte de Contas do Estado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


PAULO HORN
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº. 031/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação dos Psicutores Sulinenses e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica permitido, a título precário, gratuito e pelo período de 2 (dois) anos, à Associação dos Psicutores Sulinenses, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.849.274/0001-79, com sede na localidade de Linha Surubi, Município de Sulina – PR, o uso do bem móvel municipal abaixo descrito:

- a) Uma descamadeira de pescados – Para descamação de lambaris, CM60 completa com quadro, nova, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 006411.
- b) Um Eviscerador de lambaris com esteiras e motoredutores, novo, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 006460.
- c)

Artigo 2º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Artigo 3º - Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo ser devolvido ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

Artigo 4º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste projeto de Lei, a ser firmado pela Permissionária, junto ao Município de Sulina.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 23 de outubro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.


PAULO HORN
Prefeito

1ª Apreciação em ____/____/2024 _____
Assinatura do Presidente

2ª Apreciação em ____/____/2024 _____
Assinatura do Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C565-173B-60E3-2893

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 11/11/2024 18:39:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PEDRO INÁCIO HORN (CPF 620.XXX.XXX-34) em 18/11/2024 18:15:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camarasulina.1doc.com.br/verificacao/C565-173B-60E3-2893>